PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Projeto de Lei Complementar nº 3/2021

Relator: Vereador Alexandre Cobra Cyrino Nicollielo Vêncio - PDT

O Prefeito Municipal apresentou o Projeto de Lei Complementar supracitado, cujo objeto é instituir taxa pela utilização efetiva ou potencial do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos.

Em prosseguimento ao processo legislativo, a iniciativa foi remetida a esta Comissão de Constituição e Justiça, e cabe-nos analisá-la à luz do disposto no artigo 72 e incisos, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Verifica-se que, o projeto visa à instituição da Taxa, que será utilizada para custear as despesas com os serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos gerados no município.

Justifica-se a apresentação da proposta, com espeque na Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020 que atualiza o Marco Legal de Saneamento Básico.

Menciona-se também que, os Municípios brasileiros que não cobrarem referida taxa precisarão ajustar tributos para aplicação em 2022 e que oO não cumprimento dessa exigência configurará renúncia de receita, que, nesse caso, pode gerar punições para os gestores públicos.

Ressalta-se que, não consta na presente proposta, os Pareceres do CONDURB E CONDEMA, manifestando suas opiniões sobre a viabilidade da matéria contida na propositura.

Por fim, foi realizada nesta Câmara Municipal, Audiência Pública com a finalidade de debater e dirimir as dúvidas pertinentes a matéria, e a conclusão foi a manifestação contrária de todos os cidadãos que participaram, em relação ao projeto.

PARECER CCJ Nº 226/2021 AO PLC Nº 3/2021- Recebido em 08/12/2021 12:43:07 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Alexandre Cobra Cyrino Nicolielo Vêncio e outros
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 3352-5DD9-4775-B23E.

Nesse diapasão, somos compelidos a considerar a proposição em condições de ser discutida e deliberada no que tange à nossa competência.

Assim sendo, não havendo óbices, em conformidade com os preceitos Constitucionais, Legais e Regimentais, nos manifestamos **favoravelmente** à deliberação e votação da presente propositura.

É o relatório.

Sala das Comissões, 02 de dezembro de 2021

Alexandre Cobra Cyrino Nicollielo Vêncio

Relator

Documento assinado digitalmente nos termos da MP 2.200-2/2001 e da Resolução Municipal nº 189/2015.

PARECER CCJ Nº 226/2021 AO PLC Nº 3/2021- Recebido em 08/12/2021 12:43:07 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Alexandre Cobra Cyrino Nicoliello Vêncio e outros
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 3352-5DD9-4775-B23E.

PARECER CCJ Nº 226/2021 AO PLC Nº 3/2021- Recebido em 08/12/2021 12:43:07 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Alexandre Cobra Cyrino Nicoliello Vêncio e outros
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 3352-5DD9-4775-B23E.